



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU**  
End. Trav. Lauro Sodré s/nº, CEP 68670-000 – Bujaru/PA  
Site: [www.bujaru.pa.leg.br](http://www.bujaru.pa.leg.br)



DISPENSA Nº 01/2022 – 20220606-1-CPL/CMB  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022**

**CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE  
GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A  
CAMARA MUNICIPAL DE BUJARU/PA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU - PA** inscrita no CNPJ/MF nº 04.362.539/0001-41, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Travessa Lauro Sodré, s/n, Centro, CEP: 68.670-000, Município de Bujaru, Estado do Pará, devidamente representada neste ato pelo Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal, **MARIA NILZA BITENCOURT DA SILVA**, brasileira, casada, Agente Público Municipal, inscrito no CPF/MF nº 199.237.322-15 e RG nº 5077023, residente e domiciliado no Município de Bujaru, sito a Travessa General Gurjão, s/n, Bairro: Centro, CEP: 68.670-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SUPERMERCADO E MAGAZINE B & B EIRELI - ME**, com sede na Avenida Beira Mar, 135, Bairro Centro, CEP: 68.670-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.401.536/0001-23, neste ato representado pelo, Sr. **WASHINGTON BASTOS DA SILVA**, inscrito no CPF-MF sob o nº 824.760.552-04 e CNH Nº 07510767038, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:**

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo Licitatório na modalidade **DISPENSA nº 01/2022-20220606-1 – CPL/CMB**.

**CLÁUSULA II – DA LEGISLAÇÃO:**

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do artigo Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO**

3.1. O presente Contrato tem por objeto específico a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE BUJARU**, conforme especificações, quantitativos e valores dispostos consoantes ao procedimento licitatório **DISPENSA nº 01/2022-20220606-1 – CPL/CMB**.

**CLÁUSULA IV - REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. Os produtos a serem entregues pela **CONTRATADA** deverão ser efetuados no local a ser indicado pela Câmara Municipal, em Bujaru, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da guia de requisição.

4.2. Os produtos ofertados pela **CONTRATADA** deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo.

4.3. Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os produtos necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

4.4. Quando da entrega dos produtos, a qualidade e especificações do mesmo será verificada através do responsável pelo recebimento, que, após análise, se constatar discordâncias com a proposta apresentada, poderá solicitar que a **CONTRATADA** troque os produtos, adequando-a, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU**

End. Trav. Lauro Sodré s/nº, CEP 68670-000 – Bujaru/PA  
Site: [www.bujaru.pa.leg.br](http://www.bujaru.pa.leg.br)



**CLÁUSULA V - DO PREÇO E DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

5.1. Pela aquisição dos produtos, objeto deste Contrato, constantes nos itens acima dispostos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 11.827,32 (Onze mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos)**, conforme lista dos produtos, quantitativos, especificações e preço abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QT.
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Un	36
2	ACHOCOLATADO EM PÓ, 1kg com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Un	24
3	Açúcar triturado isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substância nocivas. Embalagem primária: pacote de 1kg, val. mínima 12 meses a contar a partir da data de entrega.	QL	48
4	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, À BASE DE ASPARTAME, Embalagem: Frasco com 100ml – Caixa com 12 Unid, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	Un	6
5	ÁGUA MINERAL 300ML- Pacote com 30 Unid, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	Un	96
6	ÁGUA MINERAL GARRAFAO DE 20L, com prazo de validade não inferior a 180 dias (recarga).	Um	48
7	ARROZ LONGO FINO-TIPO "2", embalagem plástica de 1kg, acondicionado em fardos plásticos transparentes de até 30 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	Kq	24
8	Arroz parbolizado, tipo 1, isento de alterações, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem primária: pacote de 1kg, val. mínima 12 meses a contar a partir da data de entrega	Kq	18
9	BANANA PRATA, Fresca e de boa qualidade. Embalagem tipo rede de até 5kg, acondicionada sem basquetas de até 10kg.	Kq	72
10	Biscoito doce, tipo doce, massa bem assada sem recheio e sem cobertura. Embalagem plásticas internas de 400g. Validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega	Pact	24
11	BISCOITO ROSQUINHA	Pact	24
12	Biscoito salgado, tipo cream cracker, massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Embalagem plásticas internas de 400g. Validade mínima: 9 meses a contar da data de entrega	Pact	72
13	BOLACHA MARIA	Pact	48
14	CAFÉ MOÍDO -Pó de café, tipo I, tipo torrado e moído, apresentação pó homogêneo, tipo embalagem plástica, normas técnicas laudo classificação de café feito pela ABIC, pacote com no mínimo 500g	Kq	24
15	Charque bovino, tipo PA, embalagem a vácuo, isento de alterações em suas características como cheiro e cor. Pacotes de 01 à 05 kg, validade mínima de 6 meses, a contar a partir da data de entrega.	Kq	10



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU**

End. Trav. Lauro Sodré s/nº, CEP 68670-000 – Bujaru/PA  
Site: [www.bujaru.pa.leg.br](http://www.bujaru.pa.leg.br)



16	FARINHA DE MILHO (TIPO MILHARINA), embalado em pacote contendo 500 g. acondicionado em fardo de papelão, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	Pact	30
17	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, embalagem plástica de 1 kg, acondicionado em fardos plásticos transparentes de até 30 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	Kq	20
18	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, embalagem com identificação do produto de 1 Kg, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias	Kq	20
19	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO "1", Tipo d'água, embalagem plástica de 1KG, acondicionado em fardos plásticos transparentes de até 30 kg, com prazo de validade mínima de 05 meses.	Kq	20
20	Feijão carioquinha, tipo I, isento de alterações, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem primária: 1kg, validade mínima: 12 meses a contar a partir da data de entrega	Kq	20
21	FEIJÃO RAJADO TIPO "1", embalagem plástica de 1 kg, acondicionado em fardos plásticos transparentes de até 30 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	Kq	20
22	Leite em pó, tipo integral, na cor branca interior e sabor característicos. Embalagem de 200g, validade mínima de 3 meses a contar a partir da data de entrega.	Un	24
23	LEITE INTEGRAL LIQUIDO ESTERELIZADO 1L	LT	36
24	MAÇÃ, nacional in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	QUILO	72
25	MAMÃO PAPAYA, in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kq	72
26	Manteiga, com sal, apresentação em pote plástico de no mínimo 500g, conservação 0 a 5c	pote	12
27	MARGARINA COM SAL, embalagem plástica em potes de até 500g, acondicionado em fardos de papelão de até 10 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	pote	20
28	Macarrão c/ sêmola, tipo espaguete, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e	Pact	18



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU**  
End. Trav. Lauro Sodré s/nº, CEP 68670-000 – Bujaru/PA  
Site: [www.bujaru.pa.leg.br](http://www.bujaru.pa.leg.br)



	de validade não inferior a 180 dias, acondicionado em cubas refrigeradas.		
41	PRESUNTO COZIDO	Kq	12
42	QUEIJO TIPO PRATO fresco, refrigerado, cortado em fatias finas em torno de 20g cada, embaladas em porta frios ou tipo cartela, resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofos. Contendo 150 a 200 gramas na embalagem e a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar no ato da entrega.	Kq	12
43	REFRIGERANTE de SABORES VARIADOS (GUARANÁ/ COLA/ LARANJA/ UVA), isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas “pet” com tampa de rosca, contendo 2 Litros cada. Deverá apresentar validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94, Pacote com 6 Unidades.	Um	80
44	SUCO - PREPARADO P/ REFRESCO P/IL 30G	Un	48
45	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA, embalagem contendo no mínimo 280g, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação de prazo de validade não inferior a 180 dias.	Un	18

5.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado em até o 15 (quinze) dias, de uma única vez ou a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com a nota fiscal de fornecimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.

6.2. Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o Nº da Nota de Empenho.

6.3. A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**.

6.5. No caso de ocorrer atraso no pagamento, será devida atualização financeira com base na variação do INPC/IBGE, ou na sua ausência, pelo índice que venha a substituí-lo, ocorridas entre a data em que deveriam ser pagas e a data do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto oriundo do procedimento **DISPENSAM**, correrão por conta da **CONTRATANTE**, alocado conforme descrição:

**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:** 01001 – CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU.

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE BUJARU.

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU**  
End. Trav. Lauro Sodré s/nº, CEP 68670-000 – Bujaru/PA  
Site: [www.bujaru.pa.leg.br](http://www.bujaru.pa.leg.br)



**FONTE DE RECURSO: DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU.**

### **CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **8.1. DA CONTRATANTE:**

**8.1.1.** Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Câmara Municipal, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.

**8.1.2.** Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula VI deste instrumento.

**8.1.3.** Efetuar, em dia, o pagamento à **CONTRATADA** pelos produtos entregues.

#### **8.2. A CONTRATADA compromete-se a:**

**8.2.1.** Entregar os produtos, objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela **CONTRATANTE**.

**8.2.2.** Responder pela qualidade e garantia do serviço e produtos fornecidos, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório.

**8.2.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, no fornecimento dos produtos, objetos deste Contrato.

**8.2.4.** Responder pelos encargos, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

**8.2.5.** Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Câmara Municipal de Bujaru.

**8.2.6.** Comunicar à CAMARA MUNICIPAL DE BUJARU, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**8.2.5.** A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

**8.2.6.** Caso a empresa vencedora não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as demais empresas que apresentarem proposta, em ordem de menor preço ofertado ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE**

**9.1.** A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento dos produtos, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES**

**10.1.** As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com esse Poder Legislativo, por prazo não superior a dois (02) anos;

**d)** Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no artigo 78, do mesmo Diploma Legal.

### **CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO**

**11.1.** O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

**a)** Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

**b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;

**c)** Judicialmente, nos termos da Legislação processual.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU**  
End. Trav. Lauro Sodré s/nº, CEP 68670-000 – Bujaru/PA  
Site: [www.bujaru.pa.leg.br](http://www.bujaru.pa.leg.br)

**CLÁUSULA XIII- DA VIGÊNCIA**

12.1. O presente Contrato terá vigência a partir da assinatura do mesmo até 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA XIV - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A administração e fiscalização do presente Contrato caberá ao servidor WALMIR SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA, designado pela Câmara Municipal de Bujaru.

**CLÁUSULA XV: DA PUBLICAÇÃO**

14.1. O Extrato contratual será publicado conforme determina a Lei, após sua assinatura.

**CLÁUSULA XVI - DO FORO**

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Bujaru, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Bujaru/PA, em, 18 de julho de 2022.

MARIA NILZA BITENCOURT DA SILVA:19923732215 Digitally signed by MARIA NILZA BITENCOURT DA SILVA:19923732215

**MARIA NILZA BITENCOURT DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Bujaru/PA  
Contratante

**WASHINGTON SILVA**  
**WASHINGTON BASTOS DA SILVA**

Representante Legal  
CNPJ/MF: 14.401.536/0001-23  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
CPF:



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU**  
End. Trav. Lauro Sodré s/nº, CEP 68670-000 – Bujaru/PA  
Site: [www.bujaru.pa.leg.br](http://www.bujaru.pa.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU**

**EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

**Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.**

**PROCESSO:** Nº 20220606-1-CPL/CMB

**DISPENSA:** Nº 001/2022-CPL/CMB

**FAVORECIDO:** SUPERMERCADO E MAGAZINE B & B EIRELI-CNPJ Nº 14.401.536/0001-23.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.827,32 (ONZE MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Bujaru/PA, 18 de julho de 2022.

MARIA NILZA BITENCOURT DA SILVA:19923732215 Digitally signed by MARIA NILZA BITENCOURT DA SILVA:19923732215

---

**MARIA NILZA BITENCOURT DA SILVA**  
Presidente Câmara Municipal de Bujaru/PA



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU**  
End. Trav. Lauro Sodré s/nº, CEP 68670-000 – Bujaru/PA  
Site: [www.bujaru.pa.leg.br](http://www.bujaru.pa.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU**

**EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

**Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.**

**PROCESSO:** Nº 20220606-1-CPL/CMB

**DISPENSA:** Nº 001/2022-CPL/CMB

**FAVORECIDO:** SUPERMERCADO E MAGAZINE B & B EIRELI-CNPJ Nº 14.401.536/0001-23.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.827,32 (ONZE MIL, OTOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Bujaru/PA, 18 de julho de 2022.

MARIA NILZA BITENCOURT DA SILVA:19923732215 Digitally signed by MARIA NILZA BITENCOURT DA SILVA:19923732215

**MARIA NILZA BITENCOURT DA SILVA**  
Presidente Câmara Municipal de Bujaru/PA